



SENADO FEDERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 335, DE 2013
(Nº 1.547/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga
autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL
DOS MORADORES DO LAGO SUL para
executar serviço de radiodifusão
comunitária na cidade de Brasília,
Distrito Federal. .

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 660 de 8 de outubro de 2008, que outorga
autorização à Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul
para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de
exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na
cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor
na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;
- 2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroioense, no município de Arroio do Meio - RS;
- 3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;
- 4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;
- 5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;
- 6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;
- 7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icarai de Minas, no município de Icarai de Minas - MG;
- 8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candéal, no município de Cordeiros - BA;
- 9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;
- 10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraima - PR;
- 11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;
- 12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;
- 13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;
- 14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;
- 15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;
- 16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;
- 17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabireense, no município de Tabira - PE;

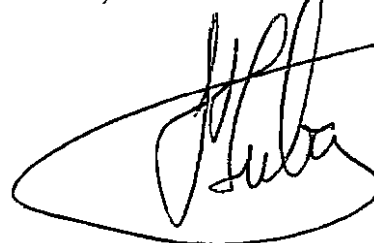
18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.



EM nº. 600/2008-MC

Brasília, 22 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul**, na localidade do Lago Sul, Distrito Federal, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.063.462/06, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 660 DE 8 DE OUTUBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.063.462/06 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1720 - 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul**, com sede na SHIS QI 26, Blocos B e E, Edifício Serrano Center, na localidade do Lago Sul, Distrito Federal, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º 49' 29'' S e longitude em 47º 48' 24'' W, utilizando a frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, de 15/11/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 17092/2013